

DECRETO Nº 14 - 2026 GP / SJC / PB

APROVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE, O EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV)”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996161/2025/MCIDADES/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 996161/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal e o Município de São João do Cariri/PB, tendo por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV);

CONSIDERANDO a análise dos projetos, plantas, memoriais e demais documentos técnicos apresentados para a implantação do empreendimento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e na legislação municipal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado, para todos os fins e efeitos legais, o empreendimento denominado “Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social – Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV)”, objeto do Termo de Compromisso nº 996161/2025/MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º — O empreendimento será implantado no imóvel situado no Sítio Craibeiras, Município de São João do Cariri/PB, registrado sob a Matrícula nº 3494 do Cartório Medeiros Brito do 2º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Protesto, Comarca de Serra Branca/PB (CNM nº 150501.2.0003494-94), com área de 8.546,05 m² (oito mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e cinco centímetros) e perímetro de 579,37 m (quinhentos e setenta e nove metros e trinta e sete centímetros), devidamente georreferenciada, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais com área de 53,86 m² (cinquenta e três metros quadrados e oitenta e seis centímetros) cada.

Art. 3º — O imóvel de que trata este Decreto é de propriedade do Município de São João do Cariri/PB, CNPJ nº 09.074.345/0001-64, conforme Matrícula nº 3494 do Cartório Medeiros Brito do 2º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Protesto da Comarca de Serra Branca/PB, figurando o Município como proprietário e empreendedor do empreendimento habitacional ora aprovado;

Art. 4º. O imóvel descrito no art. 2º, destinado à implantação do empreendimento, possui **área total de 4.692,60 m² (quatro mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), equivalente a aproximadamente 0,46 ha, e perímetro de 413,57 m (quatrocentos e treze metros e cinquenta e sete centímetros),** encontrando-se registrado sob a **Matrícula nº 3.494** perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O referido imóvel encontra-se devidamente individualizado, parcelado e regularizado perante o Registro de Imóveis competente, conforme os elementos constantes da respectiva matrícula.

§ 2º Para a implantação do presente empreendimento, **haverá abertura, de desmembramento do lote, com criação de novas vias de circulação ou logradouros públicos**, permanecendo inalterada a configuração registral do imóvel.

Parágrafo único. Não obstante o disposto no *caput*, fica formalmente aprovada, pelo Poder Executivo Municipal, a destinação do imóvel para a implantação do empreendimento habitacional descrito neste Decreto, para os fins do Termo de Compromisso nº 996161/2025/MCIDADES/CAIXA e da legislação urbanística municipal aplicável.

Art. 5º — Não se aplica ao presente empreendimento a destinação de áreas para vias, praças, espaços livres, áreas institucionais ou equipamentos urbanos e comunitários, tendo em vista a inexistência de parcelamento do solo (loteamento ou desmembramento) associado à sua implantação, conforme disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º — Este Decreto tem por fundamento a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Orgânica do Município de São João do Cariri e demais normas municipais de uso, ocupação e parcelamento do solo aplicáveis.

Art. 7º — A execução das obras observará rigorosamente as especificações técnicas, o Termo de Referência, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro constantes do processo licitatório mencionado no art. 3º, bem como as normas técnicas aplicáveis e a legislação urbanística e ambiental pertinente.

Art. 8º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri/PB, 31 de agosto de 2026

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA

Prefeito Municipal